

LEI Nº 964

Autoriza a Prefeitura a custear os funerais do Revmo Pe. Antonio Marcigaglia.

O Prefeito Municipal de Araxá, tendo em vista a aprovação automática, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, do projeto de Lei nº 26/66, vindo do Poder Executivo na forma dos parágrafos 3º, 4º, 5º do art. 4º da Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a custear todas as despesas decorrentes do sepultamento do Revmo. Pe. Antonio Marcigaglia, recentemente falecido em Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas fica autorizada o Prefeito Municipal de Araxá, mediante ato executivo, abrir o crédito necessário, na importância de Cr\$ 270.000 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 9 de setembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário